



Notícia de Fato Nº 2025.0001.003.78329

DESPACHO

Trata-se de notícia veiculada em rede social, dando conta de que o pátio interno da Igreja Assembleia de Deus, em Porto Velho/RO, estaria sendo asfaltado com recursos e maquinário públicos, havendo menção a possível termo de convênio firmado com a Prefeitura Municipal para viabilizar a execução da obra.

Ainda, segundo o relato, haveria restrição de acesso ao local por pessoa ligada à instituição religiosa, o que pode indicar tentativa de dificultar eventual fiscalização.

Os fatos descritos, caso confirmados, podem configurar desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, utilização indevida de bens e serviços da Administração Pública em benefício de entidade privada de cunho religioso.

Sendo assim, *ad cautelam*, determino as seguintes diligências:

I) Expeça-se ofício à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB requisitando, no prazo de 10 (dez) dias:

a) Informações sobre a existência de qualquer convênio, termo de cooperação, contrato ou instrumento jurídico que fundamente a realização de obra de asfaltamento no imóvel identificado como pertencente à Igreja Assembleia de Deus, em Porto Velho/RO;

b) Cópia integral dos referidos instrumentos, se existentes;

c) Identificação do local da obra (endereço completo), período de execução, recursos empregados e maquinário utilizado;

d) Indicação da dotação orçamentária e do programa ou ação administrativa correspondente à execução da obra.

II) Oficie-se à Procuradoria-Geral do Município de Porto Velho, para ciência e prestar informações sobre os fatos. Devendo, ainda, instaurar procedimento administrativo interno para apuração dos fatos e enviar relatório conclusivo a esta promotoria de justiça no prazo de 30 dias;

III) Seja expedida ordem de missão a oficial de diligências deste Ministério Público para que, no dia 25/07/2025, com a urgência que o caso requer, realize visita de constatação no local indicado (pátio da Igreja Assembleia de Deus, em Porto Velho/RO), a fim de:

a) Verificar a execução de obra de asfaltamento no interior do imóvel;

b) Registrar, por meio de relatório, fotografias e vídeo, a situação encontrada;

c) Identificar e registrar os veículos e maquinários presentes, caso ainda estejam no local;

d) Indagar aos responsáveis no local quem autorizou o uso de maquinário, servidores e asfalto naquela área privada;

e) Informar se houve resistência ao trabalho de constatação ou qualquer impedimento à atividade.

Após o cumprimento, juntar aos autos o relatório da diligência, com a maior brevidade possível.

Ofício (Atribuído a Gesielly Araujo Cunha de Oliveira)

PORTO VELHO/RO, 24 de julho de 2025.



Assinado eletronicamente por:

Geraldo Henrique Ramos Guimarães, Promotor de Justiça, cadastro 21229



Documento assinado eletronicamente em 24/07/2025 às 18:43. A autenticidade pode ser conferida em
<https://centraldeassinaturas.mpro.mp.br/verifica/1137e5b1-b83a-499d-84ec-8c265a46de48>